



AUDITORES INDEPENDENTES
A Competência por Excelência

**VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S.A.**

CNPJ: Nº 42.150.664/0001-87

Relatório do Auditor Independente

**Demonstrações Contábeis
Em 31 de dezembro de 2019 e 2018**

VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Demonstrações Contábeis

Referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

Conteúdo:

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis;

Balancos Patrimoniais;

Demonstrações do Resultado;

Demonstrações do Resultado Abrangente;

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido;

Demonstrações dos Fluxos de Caixa – Método Indireto;

Demonstrações do Valor Adicionado – Informação Suplementar; e

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Acionistas, Administradores e Conselheiros

VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Brasília – DF

Opinião com ressalvas:

Examinamos as demonstrações contábeis da **VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, (VALEC ou Companhia) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como, as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto quanto aos eventuais efeitos dos assuntos mencionados na seção intitulada como “Base para opinião com ressalvas”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalvas sobre as demonstrações contábeis

1) Evidências de impairment sobre o custo de construção da FIOI - Ferrovia de Integração Oeste-Leste

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 9 às demonstrações contábeis, a VALEC possui registrado, em 31 de dezembro de 2019, o saldo de R\$ 5.599.750.287 no ativo imobilizado, dos quais R\$ 5.020.115.026, referem-se ao custo de construção da FIOI - Ferrovia de Integração Oeste-Leste, todavia, nossos exames evidenciaram determinados indícios de impairment, a saber:

- a) Processo de desestatização em curso para subconcessão da FIOI - Ferrovia de Integração Oeste-Leste (Trecho ferroviário entre os municípios de Ilhéus/BA a Caetité/BA)

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 24 e Edital de Concorrência Internacional nº 01/2020, encontra-se em curso a subconcessão, pelo prazo de 35 anos, da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – FIOI (EF-334), por meio de um processo de leilão ocorrido no dia 8 de abril de 2021, com as seguintes condições: i) lance mínimo requerido é de R\$ 32,7 milhões pela outorga fixa inicial; e ii) pagamentos trimestrais de outorga variável ao longo do prazo do contrato, correspondente a 3,43% da receita operacional bruta da ferrovia.

Com base em nossos procedimentos de confirmação de saldos, informações e transações, obtivemos a confirmação junto ao Ministério da Infraestrutura de que os referidos benefícios econômicos e financeiros, decorrentes dessa subconcessão, serão de direito da VALEC, todavia, até a conclusão dos nossos trabalhos, a ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres não havia se pronunciado em relação a sua concordância em relação ao referido assunto. De acordo com o cronograma apresentado, a conclusão e homologação do referido leilão (subconcessão), ocorrerá no decorrer do exercício de 2021, após a data de aprovação das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Nesse contexto, os referidos saldos contábeis, não sofreram quaisquer ajustes decorrentes da referida transação. Entretanto, considerando as condições supracitadas do leilão, entendemos que, há evidência de impairment sobre o custo de construção da FIOL (EF-334). Adicionalmente, caso os respectivos benefícios econômicos não fluam diretamente para a VALEC, será requerido a constituição de provisão para perdas da totalidade do referido ativo, conseqüentemente, não nos foi praticável nas circunstâncias, nem mesmo por meio de procedimentos alternativos de auditoria, concluir quanto à eventual necessidade de constituição de provisão para perdas, em função desse assunto, em 31 de dezembro de 2019.

b) Suspeitas de supervalorização em função de operações de autoridades brasileiras: Identificamos envolvimento da FIOL em suspeitas de supervalorização do ativo imobilizado, em decorrência da “Operação Recebedor”, da Polícia Federal e Ministério Público Federal, deflagrada em 26 de fevereiro de 2016, como um desdobramento da Operação Lava Jato e de Tomadas de Contas Especiais do Tribunal de Contas União, sendo que, não obtivemos evidências de que a Administração da VALEC tenha avaliado a necessidade de eventual provisão, para desvalorização do custo de construção da referida obra. Dessa forma, não nos foi praticável nas circunstâncias, nem mesmo por meio de procedimentos alternativos de auditoria, concluir quanto à eventual necessidade de constituição de provisão para perdas, em função desse assunto.

2) Reapresentação dos saldos correspondentes comparativos

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 03 às demonstrações contábeis, os saldos correspondentes comparativos de 31 de dezembro e de 1º de janeiro de 2018, estão sendo reapresentados, em função da necessidade de reconhecimento de perdas no ativo imobilizado, referentes aos custos incorridos nas obras das ferrovias e outros ajustes correlacionados, todavia, os referidos ajustes retrospectivos não foram auditados por nós e nem por outros auditores independentes, conforme requerido pelo comunicado técnico CTA nº 18, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC. Dessa forma, não estamos expressando opinião sobre as referidas demonstrações contábeis reapresentadas.

3) Limitação de escopo em relação a precisão do saldo contábil da rubrica “Depósitos retidos sobre fornecedores”

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 12 letra “a” às demonstrações contábeis, em 31 de dezembro de 2019, a VALEC possui registrado o saldo, no passivo não circulante, de R\$ 38.483.270, oriundo de retenções contratuais sobre pagamentos a fornecedores e outras retenções como glosas por determinações dos órgãos de controle, todavia, parte substancial da formação do referido saldo contábil, é decorrente de retenções efetuadas

em exercícios anteriores. A liquidação financeira, se houver, e a precisão do referido saldo, dependerão do desfecho dos processos dos órgãos de controle ainda em andamento, dessa forma, nesse momento, não nos foi possível determinar se havia necessidade de ajustes contábeis no saldo da rubrica contábil de “Depósitos retidos sobre fornecedores”, naquela data.

Nossa auditoria foi conduzida, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes, previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas, de acordo com essas normas. Acreditamos que, a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada, para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Ênfase - Incertezas

1) Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital – AFAC

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 12, letra “c”, em 31 de dezembro de 2019, a VALEC possui registrado na rubrica “Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital – AFAC”, o saldo de R\$ 568.674.563 o qual a Companhia aguarda aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, visando dar prosseguimento nos trâmites legais, para efetivar os aumentos devidos do capital social. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

2) Revisão dos critérios e metodologia de mensuração das provisões para contingências

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 12, letra “b”, a Companhia encontra-se em processo de revisão dos critérios e metodologia de mensuração, em relação as estimativas das provisões para riscos contingenciais, inclusive, quanto à apresentação e classificação no balanço patrimonial entre os grupos do passivo circulante e não circulante. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Incerteza relevante quanto à continuidade operacional:

Chamamos a atenção para Nota Explicativa nº 1 às demonstrações contábeis, para o fato de que a Companhia apresenta relevante prejuízo acumulado no montante de R\$ 17.155.656.904, que ocasionou no consumo de parte significativa de sua estrutura de patrimônio líquido. Ademais, a Companhia é dependente do seu Controlador e não auferir receitas próprias que sejam suficientes para assegurar a sua continuidade. Dessa forma, a continuidade operacional da Companhia dependerá do sucesso do plano de continuidade e ou de eventuais aportes de recursos financeiros, por parte do seu Controlador. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Outros assuntos:

Saldos correspondentes comparativos:

As demonstrações contábeis correspondentes ao exercício de 31 de dezembro de 2018, apresentados para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, datado em 25 de março de 2019, com ressalvas e ênfases, em relação aos seguintes assuntos:

- a) Mesmo assunto mencionado na seção intitulada como “Base para opinião com ressalvas”. Entretanto, no decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a VALEC constitui provisão para perdas das obras da Ferrovia Norte-Sul (conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3), sendo que, a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, parte substancial do ativo imobilizado remanescente estão representados preponderantemente pelo custo da obra da FIOLE - Ferrovia de Integração Leste Oeste;
- b) Limitação de escopo, em função de demonstrações contábeis da investida Transnordestina Logística S/A não estarem concluídas até a conclusão dos trabalhos de auditoria, todavia, quando da emissão do nosso relatório de auditoria do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, as demonstrações contábeis da referida investida já havia sido emitido sem ressalvas por outros auditores independentes, dessa forma, não houve limitações ao alcance dos nossos trabalhos; e
- c) Mesma ênfase relacionada ao assunto, também mencionado na seção intitulada de “Ênfase - Incerteza”, deste relatório de auditoria.

Demonstração do valor adicionado (DVA):

As demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia, e apresentada de forma voluntária, foram submetidas a procedimentos de auditoria, executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações, que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis, não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria, sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e responsáveis pela governança pelas demonstrações contábeis:

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários, para permitir a elaboração de demonstrações contábeis, livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil, na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que, a Administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas, são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria, contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários, tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como, obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente, para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante, resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos, relevantes para a auditoria, para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração da Companhia.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições, que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria, para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria, obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive, as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos, de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações de auditoria, inclusive, as deficiências significativas eventualmente identificadas nos controles internos durante nossos trabalhos.

Brasília, 20 de maio de 2021.


GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES
CRC/DF nº 000810/O
Carmen Zelaide Colombo
Contadora CRC/RS nº 051031/O-T-DF

